

1. **Processo n.:** ADM 16/80300048
2. **Assunto:** Convênio de Cooperação com o TRE/SC.
3. **Interessado(a):** Luiz Roberto Herbst
4. **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
5. **Decisão n.:** 0751/2017

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts 59 da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar n 202/2000 e 188, I, "c", do Regimento Interno, decide:

5.1. Aprovar a minuta do Convênio de Cooperação proposto pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TER/SC), possibilitando ao TCE/SC aderir ao referido acordo, cujo objeto refere-se à cooperação institucional para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir do pleito municipal de 2016, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo municipais perante a sociedade

5.2. Dar ciência desta Decisão à Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE) e ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TER/SC)

6. **Ata n.:** 03/2017
7. **Data da Sessão:** 27/09/2017 - Administrativa
8. **Especificação do quorum:**

8.1. Conselheiros presentes Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Julio Garcia

9. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

10. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art 91, I, da LC n
202/2000)

Sabrina N. Iocken
SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: **ADERSON FLORES**
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC